

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE

"Prefeitura e você, construindo uma nova história!"



# PORTARIA N. 034/2018, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL

29 / 01 / 2018

VI. Para do S. 049 - 74. 2018

ASSINATURA

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83°, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no arts. 189, 190 e 191 da Lei Municipal nº. 0252/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover a sua imediata apuração;

CONSIDERANDO o disposto no oficio n. 011/SMHTAS/2018, de 26 de Janeiro de 2018, exarado pela Ilustríssima Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social;

CONSIDERANDO o interesse público e a moralidade administrativa,

## RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR, a partir desta data, a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 001/2018, em desfavor do servidor público municipal Sr. NELSON ALVES DA SILVA, efetivo, ocupante do cargo de VIGILANTE, matrícula funcional 518, lotado na Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, tendo como fato gerador, que o mesmo foi encontrado consumindo bebida alcoólica durante a jornada de trabalho e estava visivelmente alcoolizado, conforme relatos no Oficio n. 011/SMHTAS/2018/, datado de 26 de janeiro de 2018, provenientes da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social;

Art. 2°. DESIGNAR uma Comissão composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão. São eles:



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE

"Prefeitura e você, construindo uma nova história!"



- a) Presidente: DELCIMA VIEIRA LIMA, brasileiro, casado, servidor público municipal efetivo, portador da Carteira de Identidade CI/RG n. 06608019, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n. 474.491.361-04;
- b) Membro: JULLIANE ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, inscrita na OAB/MT n. 18251-A Secretária;
- c) Membro: RENATA DIAS DOS SANTOS, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade CI/RG n. 162.2080, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF n. 012.308.091 -26,
- Art. 3°. Nos termos do Art. 194°, da Lei Municipal nº. 0252/2005, todos os órgãos e entidades municipais atenderão com presteza as solicitações da comissão processante, inclusive quanto à requisição de técnicos e perito, sob pena de responsabilidade de seus titulares, devendo comunicar prontamente a impossibilidade de atendimento, no caso de força maior.
- Art. 4°. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo, nos termos do art. 197°, da Lei Municipal n. 0252/2005
- Art. 5°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se,

De Brasília-DF para Canabrava do Norte - MT, em 29 de janeiro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Torna-se pública o RGF – Relatório Gestão Fiscal, referente ao 3º Quadrimestre do exercício financeiro de 2017, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – Ihe sua legitimidade.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS PREFEITO MUNICIPAL

#### ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 005 /2018 DE: 29 DE JANEIRO DE 2018

#### EDITAL Nº 005 /2018 DE: 29 DE JANEIRO DE 2018

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 182, Inciso II e Art. 184, Inciso II da Resolução nº 14/2007 – TCE/MT."

Torna-se pública o Balancete Financeiro referente ao mês de Dezembro do exercício de 2017, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

## JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

#### ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 003/2018 DE: 29 DE JANEIRO DE 2018

### EDITAL Nº 003/2018 DE: 29 DE JANEIRO DE 2018

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º Inc. III da Res. TCE nº 14/2007"

### TORNAPÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICO o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao 6º Bimestre do RREO – do Exercício Financeiro de 2017.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **Canabrava do Norte - MT**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

### JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

#### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 034/2018, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA N. 034/2018, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83°, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no arts. 189, 190 e 191 da Lei Municipal nº. 0252/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover a sua imediata apuração;

CONSIDERANDO o disposto no ofício n. 011/SMHTAS/2018, de 26 de Janeiro de 2018, exarado pela llustríssima Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social;

CONSIDERANDO o interesse público e a moralidade administrativa,

#### RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR, a partir desta data, a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 001/2018, em desfavor do servidor público municipal Sr. NELSON ALVES DA SILVA, efetivo, ocupante do cargo de VIGILANTE, matrícula funcional 518, lotado na Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, tendo como fato gerador, que o mesmo foi encontrado consumindo bebida alcoólica durante a jornada de trabalho e estava visivelmente alcoolizado, conforme relatos no Ofício n. 011/SMHTAS/2018/, datado de 26 de janeiro de 2018, provenientes da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social;

- Art. 2º. DESIGNAR uma Comissão composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão. São eles:
- a) Presidente: DELCIMA VIEIRA LIMA, brasileiro, casado, servidor público municipal efetivo, portador da Carteira de Identidade CI/RG n. 06608019, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n. 474.491.361-04;
- b) Membro: JULLIANE ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, inscrita na OAB/MT n. 18251-A – Secretária;
- c) Membro: RENATA DIAS DOS SANTOS, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 162.2080, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 012.308.091 -26,
- Art. 3º. Nos termos do Art. 194º, da Lei Municipal nº. 0252/2005, todos os órgãos e entidades municipais atenderão com presteza as solicitações da comissão processante, inclusive quanto à requisição de técnicos e perito, sob pena de responsabilidade de seus titulares, devendo comunicar prontamente a impossibilidade de atendimento, no caso de força maior.
- Art. 4º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo, nos termos do art. 197º, da Lei Municipal n. 0252/2005
- Art. 5°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Brasília-DF para Canabrava do Norte - MT, em 29 de janeiro de 2018.